



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 02/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 25 de Fevereiro de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022.

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo PÓS JOGO entre as equipes, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA x CLUBE ESPORTIVO GUARANI.

Jogo entre as equipes ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA x CLUBE ESPORTIVO GUARANI, na categoria ADULTO aonde cita que, que após o término do jogo, já nos vestiários a equipe de arbitragem, entrou o senhor AMILKAR GASSEN para efetuar o pagamento da taxa de arbitragem, quando o mesmo disse: relato que após o encerramento da partida o senhor AMILKAR GASSEN se dirigiu até a o vestiário da equipe de arbitragem desferindo diversas palavras de ofensas. "seus fracos vocês são muito ruim sempre roubam do aliança" o mesmo foi contido pelo assistente Douglas Teloken que teve que forçar a saída do mesmo da porta do vestiário.

CONSIDERANDO que o senhor AMILKAR GASSEN já está cumprindo punição disciplinar nesta competição da edição anterior e novamente infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC)

PENA: suspensão de **uma a três partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de **quinze a cento e oitenta dias**, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



§ 2º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 2 a 4 (duas a quatro) partidas, reduzindo se a pena em suspensão para 2 (duas) partidas, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor AMILKAR GASSEN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 25 de Fevereiro de 2022.

*PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR*